PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.526/21

Dispõe sobre a prorrogação do prazo das Licenças Prévias Facilitadas vencidas e emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o teor dos ofícios nº 028/2021, da Coordenadoria de Controle de Alvarás e Fiscalização, e nº 184/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;

- a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública, que impôs a restrição/suspensão do funcionamento de atividades, causando brusca queda no volume de negócios no mercado local;

- lacunas vislumbradas na Lei Municipal nº 8.770, de 23 de outubro de 2020, que "*dispõe sobre a licença prévia para funcionamento dos estabelecimentos que especifica, em imóveis e edificações que necessitam de adequações quanto aos requisitos de acessibilidade exigidos pela legislação em vigor para obtenção de alvará de localização e funcionamento, institui a Certidão de Acessibilidade e dá outras providências*"; e que referido Diploma constitui objeto de revisão, para garantia da efetividade das normas;

- que as Licenças Prévias Facilitadas emitidas nos termos da Lei Municipal nº 8.770/20, com o prazo de 180 dias, possuem vencimento iminente; porém, ainda na pendência de processo para fins de definição para liberação de Certidões de Acessibilidade, em razão da necessidade da revisão legislativa, a fim de atender com eficiência a população;

- a necessidade de não inviabilizar o exercício da atividade econômica no Município de Divinópolis, mas sim, ao contrário, estabelecer mecanismos de fomento ao desenvolvimento econômico e geração de emprego e rendas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31/12/2021, a contar do último dia do vencimento, o prazo de validade de todas as Licenças Prévias Facilitadas vencidas e emitidas nos termos da Lei Municipal nº 8.770, de 23 de outubro de 2020, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Ezequiel Cilas Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município